EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2021.

EMENDA PARA SUPRIMIR O *§2º DO ART.* 80 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2021, ORIUNDO DA MENSAGEM DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE Nº 069/2021 AO QUAL *"DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DE NATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou está emenda supressiva, que passa a encartar o projeto de lei complementar Nº 009/2021:

Art. 1º - Fica suprimido o §2º do Art. 80 do Projeto de lei complementar nº 009/2021, que consta a seguinte redação:

"Art. 80 .....
.....

§ 2º Os adicionais de edificabilidade conseguidos através da Transferência de Potencial Construtivo Básico deverão seguir a proporcionalidade entre Coeficiente de Aproveitamento Máximo da Bacia do lote receptor e Coeficiente Básico da bacia do lote receptor, ou seja, é necessária a transferência de Potencial Construtivo Básico, definido no Art. 74º, e o recolhimento da Outorga Onerosa, mantida a proporcionalidade existente no lote receptor."

Natal/Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2021.

Raniere de Medeiros Barbosa
Vereador